

ANO DE 2026

Processo CNEN
nº 01351.000170/2021-18

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A SOCIEDADE EMPRESARIAL SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 863049, expedida pela SSP-PE e do CPF nº 034.164.024-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000170/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3/2022, referente à prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva da mão de obra, nas dependências do Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 3/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 5 de janeiro de 2026 a 5 de janeiro de 2027, nos termos do §4º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor mensal dos serviços é de **R\$ 98.646,69 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 1.183.760,28 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	QT.	Especificação do Objeto	Qt. de profissionais por posto	Valor unitário do posto (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Posto	2	Supervisor Técnico (CBO 4101-05)	2	29.730,90	59.461,81	713.541,66
2	Posto	0	Técnico em Manutenção Elétrica (CBO 3131-20)	0	0	0	0
3	Posto	1	Eletricista (CBO 7156-15)	1	6.701,94	6.701,94	80.423,24
4	Posto	1	Técnico em redes de telecomunicações (CBO 3133-10)	1	6.649,17	6.219,68	79.790,08
5	Posto	1	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1	6.715,29	6.715,29	80.583,47
6	Posto	1	Pedreiro (CBO 7152-10)	1	6.835,90	6.835,90	82.030,83
7	Posto	1	Pintor (CBO 7166-10)	1	6.996,90	6.996,90	83.962,80
8	Posto	1	Ajudante de pedreiro/pintor (CBO 7166-10)	1	5.285,68	5.285,68	63.428,14
Total (R\$)						98.646,69	1.183.760,28

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – Este contrato adota, como instrumento de mitigação dos riscos da contratação, o pagamento pelo fato gerador, conforme item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211

Fonte: 3050000038

Programa de Trabalho: 229018

Elemento de Despesa: 339039

PI: 20UX0002024

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA – Para garantir o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 59.188,01 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

CLÁUSULA VII – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 5 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Diretor
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: